LEI Nº 623 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

A Câmara de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Municipio para o exercício de 2005, no valor global de R$ 54.724.232,00 *(CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAL),* envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadosa categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo ás normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 54.724.232,00 (*CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAL).*

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
I - RECEITA DO TESOURO		**55.475.176,07**
1 - RECEITAS CORRENTES	**39.492.676,07**	
1.1 - Receita Tributária	4.519.083,00	
1.2 - Receita de Contribuições	0,00	
1.3 - Receita Patrimonial	166.000,00	
1.4 - Receita Agropecuária	0,00	
1.5 - Receita Industrial	4.500,00	
1.6 - Receita de Serviços	4.318.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	18.025.410,47	
1.9 - Outras Receitas Correntes	12.459.682,60	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**15.982.500,00**	
2.1 - Operações de Crédito	0,00	
2.2 - Alienações de Bens	4.413.000,00	
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00	
2.4 - Transferências de Capital	11.044.500,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	525.000,00	
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		**310.000,00**
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS		**0,00**
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF		**(1.060.944,07)**
RECEITAS TOTAL		**54.724.232,00**

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 54.724.232,00 *(CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAL)*, assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 54.414.232,00 (*CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CATORZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAL);*

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 310.000,00(*TREZENTOS E DEZ MIL REAL) ;*

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
I - RECURSOS DO TESOURO		**37.938.700,00**
1 - DESPESAS CORRENTES	9.389.300,00	
2 - DESPESAS DE CAPITAL	28.249.400,00	
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	300.000,00	
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		**7.439.750,00**
15 - FUNDO DE LIQUIDEZ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOC	310.000,00	
12 - FUNDEF-STO.ANT.DESCOBERTO	7.129.750,00	
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS		**9.345.782,00**
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.523.782,00	
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	822.000,00	
DESPESA TOTAL		**54.724.232,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo, o Poder Legislativo, bem como as Fundações do Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, autorizados a abrirem nos Orçamentos de 2005, nos termos do Art. 7.º, Incisos I e II, Parágrafos 1.º, 2.º e 3.º da Lei

Federal 4.320/64, Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante a autorização dos recursos definidos no Parágrafo 1.º, Incisos I, II e III, Parágrafos 2.º, 3.º e 4.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de Março de 1964, até o limite de 100% (CEM POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25%** (***vinte e cinco por cento***) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2005.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta,autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a Regularizar despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 17 de Dezembro de 2004.

MOACIR MACHADO
Prefeito Municipal